



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.246/08

Atualiza os valores dos benefícios denominados “Cesta Básica” e “Vale Alimentação”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 279-07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O benefício denominado “Cesta Básica”, estabelecido pela Lei Municipal nº 2919, de 22 de dezembro de 1994, e alterações posteriores, passa a ser de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º. Passa a ser de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) o valor do benefício denominado “Vale Alimentação”, criado pela Lei Municipal nº 3965, de 13 de junho de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 2º ao mês de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Suzano, 25 de junho de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração